

Lei n° 19/64

Outorga anterior à Lei 04/63 em seu art. 198º

A Comuna Municipal de Bama de São Francisco,
E-Esp. Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica alterado o Art. 198º, Capítulo VI da Lei 6/63, que passará a ter a seguinte redação:-

= Art. 198º - do Café:-

- a) Pilado, por saco de 60 Kgs. CR # 200,00
- b) Em cíco, por saco de 80 lts. CR # 60,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1964

Nelson Fraga Pinheiro
Presidente